

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A SUSTENTEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. PARA CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 11 FUA/UFAM/ PROCESSO SEI N.º 23105.018060/2023-19

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Professor Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI nº 9774408 SSP/AM, CPF nº. 405.295.092-53 e a **SUSTENTEC - SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.235.800/0001-30, representada por Renata Derezzi da Fonseca, com sede na Rua Emiliano Rosendo da Silva, 115, sala 12, Bairro Novo Bodocongó, Campina Grande, PB, CEP 58431-000 e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.235.800/0002-11, estabelecida na Rua Rio Iça, nº 310, Auditório, Ed. Celebration, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus, AM, CEP 69.053-100, doravante denominada, simplesmente **SUSTENTEC** resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, abrangendo as seguintes Cláusulas e Condições:

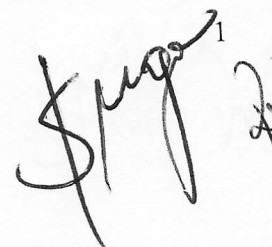
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar o interesse dos PARTICÍPES em conjugarem esforços, através da utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, no sentido de viabilizar a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação incentivados pela Lei de Informática, e suas respectivas alterações, e Projetos Prioritários (PPIs), com uso ou não de contrapartida Embrapii, bem como projetos incentivados por outras Leis (Lei do Bem e Finep) e projetos não incentivados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem atribuições dos PARTICÍPES, no âmbito deste Protocolo:

- Designar responsável, no âmbito organizacional de cada PARTICÍPE, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar



informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente Protocolo;

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do respectivo PARTÍCIPE, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Protocolo, para adoção de medidas cabíveis;
- Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste PROTOCOLO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A implementação do objeto deste Protocolo junto a FUA está atrelada ao instrumento jurídico firmado entre a SUSTENTEC e a(s) Fundação(ões) de Apoio que atende a FUA, com o escopo das ações, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos.

O objeto deste instrumento poderá ser desenvolvido com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal da SUSTENTEC e o FUA, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

Parágrafo único - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPEs.

CLÁUSULA QUARTA

A cooperação empreendida em decorrência do presente Protocolo será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das funções de ensino, pesquisa, extensão, administração universitária e capacitação de pessoal e, dessa maneira, deverá compreender ao menos um dos seguintes tópicos:

- a) Habilitar membros de seus corpos técnicos, docente e discente para colaborar com a outra instituição em sua sede, a fim de possibilitar o desenvolvimento de programas de mútuo interesse;
- b) Habilitar o uso de laboratórios, equipamentos, acervo bibliográfico e informações em programas de mútuo interesse dos membros da outra instituição;
- c) Promover programas de pesquisa, de ensino, de extensão, de melhorias na administração universitária, de capacitação de técnicos e docentes, implementação de programas de intercâmbio dando prioridades a projetos de interesse definidos nos planos de desenvolvimento das instituições signatárias, incluindo a mobilidade acadêmica;





- d) Suporte de apoio mútuo em equipamentos e materiais bibliográficos necessários ao programa comum pré-estabelecido;
- e) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- f) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA

As instituições signatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Protocolo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

CLÁUSULA SEXTA

Para a consecução do previsto neste Protocolo, as instituições signatárias indicam seus representantes nesta cláusula, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes e emitir Relatório de Avaliação ao final da vigência.

Parágrafo Primeiro – Pela FUA fica designado o representante do cargo de Pró-Reitor de Inovação Tecnologia, E-mail: protec@ufam.edu.br pela SUSTENTEC fica designada a Diretora Administrativa Renata Derezzi da Fonseca, e-mail: juridico@sustentec.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA

Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Protocolo, far-se-á menção expressa das duas instituições signatárias.

Parágrafo Primeiro – Por força deste instrumento podem os PARTÍCIPES, utilizar nome e logomarca do outro parceiro para divulgação das atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021. O partícipe que dele se desinteressar, a qualquer tempo, deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento devem ser ressalvadas até a data de sua conclusão como definido em conformidade pelas partes.

CLÁUSULA NONA

As adições ou alterações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo.

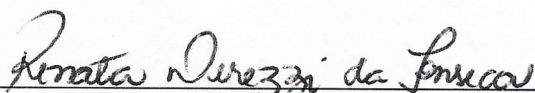
CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Protocolo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da Fundação da Universidade do Amazonas. Eventuais controvérsias decorrentes do presente acordo, que não possam ser esclarecidas pelos representantes das partes ou resolvidas amigavelmente, serão dirimidas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas."

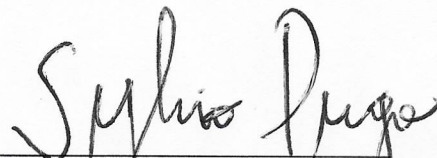
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Campina Grande/Paraíba - Brasil, 02/06/23

Manaus/Amazonas - Brasil, 02/06/23



Renata Derezzi da Fonseca
Sócia Diretora de Gestão e
Consultoriada SUSTENTEC Serviços em
Tecnologia Ltda



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da Universidade Federal do
Amazonas



sustentec
Integração de Ciência, Tecnologia & Indústria



UFAM

Marcos Roberto Caramelo Sócio
Diretor de Novos Negócios da
SUSTENTEC Serviços em Tecnologia
Ltda

Testemunhas:

1ª Thaynná Batista de Almeida
CPF 103.348.514-40

2ª Jhones Monte da Silva
CPF 804.635.412-00

